PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Vereador Leandro Ferreira PT-RS
Santana do Livramento – RS
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Telefone: 55. 3241-8641-984263717
E-mail: gabineteleandroferreira13000@gmail.com

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 19, DE ___ DE _____ DE 2019.

"Autoriza o Município, através do Poder Executivo conceder isenção de Taxas à população de Menor renda vinculada ao Cadastro Único."

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município autorizado a conceder desconto de 100% (cem por cento) sobre as Taxas instituídas pela Fazenda Pública Municipal e Departamento de Água e Esgoto - DAE, abaixo relacionadas, aos que se destinem a construções habitacionais com renda de até um salário mínimo, onde o proprietário possui o CAD único.

a - Taxa de Alvará de Licença para Construir

b- Taxa de Averbação de imóvel.

c- Taxa de emissão de n° Predial.

d- Taxa de Desmembramento ou Loteamento.

e- Taxa de Carta de Habite-se.

f- Taxa de Ligação de Água.

g- Taxa de Ligação de Esgoto.

h- Taxa de Prova Final.

Art. 2° - A concessão do referido desconto de taxas, somente será efetivado para pessoas que comprovem real necessidade, ou seja, vinculado a algum tipo de Programa Social do Governo Federal.

PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Vereador Leandro Ferreira PT-RS
Santana do Livramento – RS
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Telefone: 55. 3241-8641-984263717
E-mail: gabineteleandroferreira13000@gmail.com

Art.6° Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação a qualquer momento deste período.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto visa restabelecer Políticas de Inclusão social no nosso município, e gerar emprego e renda no setor da construção civil.

Leandro Ferreira
Vereador PT